JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, e que demande atendimento imediato.

A contratação direta mostra-se indispensável para o pronto atendimento da situação emergencial verificada, tendo em vista a necessidade de resposta imediata da Administração, não sendo viável aguardar os prazos inerentes a um procedimento licitatório regular, sob pena de agravamento dos danos e prejuízos ao interesse público.

Após consulta ao mercado, constatou-se que o fornecedor selecionado possui plena capacidade técnica e operacional para executar o objeto (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE UTI MÓVEL EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER AOS MUNÍCIPES DE MORRINHOS DO SUL/RS) de forma imediata, atendendo às especificações técnicas exigidas, bem como oferecendo condições compatíveis com os preços praticados no mercado, observando-se, assim, os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Registra-se, ainda, que a contratação limita-se ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial, conforme determina a legislação vigente, estando o fornecedor apto a cumprir os prazos e condições indispensáveis à solução do problema apresentado.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha do fornecedor, em consonância com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por Marcos Venicios Evaldt da Silveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8LQ-8RR-1K1-79J.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/03/2026 às 15:25:22

Assinantes

✓ Marcos Venicios Evaldt da Silveira

Assinou em 05/03/2026 às 13:56:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marcos Venicios Evaldt da Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8LQ **8RR** **1K1** **79J**